



EDITAL RETIFICADO

PET-AÇÕES DAS ENGENHARIAS PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 02/2021

O Programa de Educação Tutorial – PET-AÇÕES das Engenharias dos cursos de Engenharia Civil e Engenharia de Produção do Eixo da Tecnologia do Campus do Sertão da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), conforme dispõe a legislação vigente, torna público o presente Edital, o qual dispõe sobre o Processo Seletivo para o ingresso de novos integrantes para o PET.

PREÂMBULO

O Programa de Educação Tutorial PET Engenharias do Campus do Sertão foi criado em dezembro de 2010, a partir da aprovação no âmbito do lote A do edital 09/2010 do Ministério da Educação - MEC.

O PET é regido pela Lei Federal nº 11.180/2005 e pela Portaria MEC/GM nº 976, de 27 de julho de 2010. Um grupo PET é formado por estudantes (petianos) e por um docente (tutor). Este grupo está vinculado à Diretoria de Políticas e Programas de Graduação – DIPES, da Secretaria de Educação Superior – SESu, subordinada ao Ministério da Educação – MEC, sendo orientado pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, tendo os seguintes objetivos:

- I. Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- II. Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;
- III. Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;
- IV. Estimular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no País;



V. Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior.

CAPÍTULO I - DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 1º -- As/Os candidatas/os que se dispuserem a participar do Processo Seletivo afirmam estarem cientes do cumprimento dos seguintes requisitos:

I - Ter disponibilidade para dedicar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais às atividades do Programa;

II - Estar regularmente matriculados do **1º (primeiro)** ao **6º (sexto) semestre** dos cursos de Engenharia Civil ou Engenharia de Produção, ambos do Campus do Sertão da UFAL, conforme classificação apresentada no portal SIE WEB da UFAL no semestre 2021.1;

III - Possuir coeficiente de rendimento acumulado do histórico analítico maior que 6,0 (seis).

§ 1º. Conforme exigência do MEC, presente no Manual de Orientações Básicas - MOB, Capítulo I seção 1.1.4 e reforçado pela portaria nº 976 de 2010, os candidatos que apresentarem coeficiente de rendimento acumulado do histórico analítico menor que 6,0 (seis) serão automaticamente eliminados do processo seletivo.

CAPÍTULO II – DAS VAGAS

Art. 2º -- O processo seletivo visa o preenchimento de até **03 (três) vagas** destinadas à discentes de Engenharia de Produção e Engenharia Civil. Das quais 2 (duas) vagas serão destinadas à ampla concorrência e 1 (uma) vaga para candidatos/as autodeclaradas/os pretas/os, pardas/os, indígenas ou quilombolas (PPI) tendo como base a Lei de Cotas (lei 12.711/2012).

§ 1º. Não havendo candidatas/os aprovada/os ou inscritas/os na categoria de cotas acima especificada, o índice da categoria será redirecionado para outra com maior demanda de inscritas/os. Não havendo candidatas/os inscritas/os ou aprovadas/os nas vagas destinadas às cotas, estas serão transferidas automaticamente para o sistema de vagas da ampla concorrência.



Art. 3º -- O candidato com vulnerabilidade socioeconômica, conforme critérios do NAE – Núcleo de Assistência Estudantil, terá prioridade, entre os candidatos deste processo seletivo, para recebimento da bolsa, a depender da disponibilidade do grupo. **Os documentos comprobatórios deverão ser entregues no ato da admissão.**

Art. 4º -- Destaca-se que o presente edital não possui obrigatoriedade para o preenchimento em sua totalidade das vagas ofertadas.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º -- As inscrições serão realizadas de forma exclusivamente **online** no período entre **03/11/2021 e até às 23:59h do dia 15/11/2021**, através do preenchimento do formulário disponível no site <http://pet.ufal.br/engenharias/>, com documentos (Art. 6º) em anexo.

Art. 6º -- O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e anexar os seguintes documentos no ato da inscrição:

- I – Comprovante de matrícula do semestre 2021.1;
- II – Histórico Analítico do semestre 2020.2;
- III – ANEXO I para candidatos autodeclarados PPI (Art. 11º);
- IV - Carta de intenção em formato .pdf (ANEXO II).

§ 1º. Não serão homologadas inscrições realizadas fora do prazo determinado neste Edital, com documentação incompleta ou realizadas em outro local que não seja online.

§ 2º. Para os discentes do 1º período não será necessário anexar o Histórico Analítico no ato da inscrição.

Art. 7º -- Candidatas/os que se enquadram no Art. 11º ou Art. 3º, devem assinalar a opção correspondente no ato da inscrição.

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 8º -- O processo seletivo e a respectiva classificação dos bolsistas ocorrerá inteiramente de forma REMOTA, sendo realizados por comissão constituída por



professores do Eixo das Tecnologias, os professores tutores e membros do Grupo PET Engenharias.

§ 1º. Para a realização de todas as etapas descritas neste Edital serão enviadas a/ao candidata/o, através do contato fornecido no momento da inscrição, as informações necessárias para execução.

O processo seletivo será composto das seguintes etapas:

1ª etapa (eliminatória)

- Análise formulário de inscrição e documentos anexados;

2ª etapa (classificatória):

- Fase I (Síncrona) – Atividade inicial em grupo;
- Fase II (Assíncrona) – Atividade em grupo;
- Fase III - Entrevista (Síncrona).

3ª etapa (classificatória):

- Vivência em grupo.

§ 2º. Para as etapas que ocorrerão de forma **síncrona** as/os candidatas/os devem ingressar na sala virtual, através do link disponibilizado pelo grupo PET Engenharias, com no mínimo quinze minutos de antecedência do início da realização das atividades descritas neste artigo para verificar sua conexão de internet e relatar a comissão organizadora qualquer problema ou instabilidade.

§ 3º. O não comparecimento do candidato a qualquer uma das etapas do processo seletivo, ou o atraso aos horários estabelecidos de cada etapa que trata o artigo 9º, sem justificativa prévia ou a posteriori acarretará na eliminação do candidato.

Art. 9º -- As listas das/os classificadas/os para a vivência em grupo e, posteriormente, das/os aprovadas/os finais serão divulgadas pela comissão de seleção através do e-mail fornecido no momento da inscrição e nas redes sociais do PET Engenharias.

CAPÍTULO V - DO PROGRAMA DE AÇÃO AFIRMATIVA

Art. 10º -- Nos termos da Lei Nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e de acordo com a Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, fica estabelecida a reserva de no mínimo 20% das



vagas para estudantes negros, indígenas e quilombolas.

Art. 11º -- Será considerada/o apta/o a concorrer na modalidade de cotas a/o candidata/o que se autodeclarar preta/o, parda/o, indígena ou quilombola **no ato da inscrição no processo seletivo**, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que tenha veracidade da autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação, solicitada pelo PET Engenharias UFAL e designada pelo Núcleo de Estudos AfroBrasileiros e Indígenas (NEABI) para esse fim.

§ 1º. A/o candidato/a preto/a, pardo/a, Índigena ou Quilombola que tenha ingressado na universidade pelo SiSU - Sistema de Seleção Unificada nas modalidades de reserva de vagas L2 (Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas) e L6 (Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas) solicita-se que envie, no ato da inscrição, atestado que comprove o ingresso por cotas.

§2º. Caso o/a candidato/a preto/a, pardo/a ou indígena não tenha ingressado universidade pelo SiSU - Sistema de Seleção Unificada (SISU) nas modalidades de reserva de vagas L2 e L6, solicita-se que envie um documento de autodeclaração étnico racial (Anexo II) preenchido e assinado.

Parágrafo único - Destaca-se que todos/as os/as candidatos/as que na fase de inscrição optarem por concorrer às vagas destinadas a cotas e que não tenham confirmação da autodeclaração realizada por uma Comissão de Heteroidentificação serão posteriormente convocadas para tal. No dia 03/11/2021 o PET Engenharias publicará edital de convocação no site <http://pet.ufal.br/engenharias/>, e também enviará e-mail com mais informações sobre o processo aos candidatos.

CAPÍTULO VI – DO INGRESSO DAS/OS PETIANAS/OS

Art. 12º -- O ingresso dos candidatos aprovados no processo seletivo ocorrerá logo após a divulgação do resultado final. Uma vez selecionada/o a/o estudante deverá:

- a) Participar dos cursos de qualificação e capacitação oferecidos pelo Programa;



- b) Participar ativamente das atividades desenvolvidas pelo PET Engenharias;
- c) Manter um bom rendimento acadêmico (para estar de acordo com a Portaria nº 976/10 alterada pela Portaria nº 343/13).

Art. 13º. O aluno bolsista e não bolsista fará jus a um certificado de participação no PET após o tempo mínimo de 02 (dois) anos de participação efetiva e comprovada no programa, emitido pela IES.

Parágrafo único - No caso de permanência inferior ao prazo citado neste artigo, o aluno fará jus a uma declaração de participação no PET, emitida pelo Tutor.

CAPÍTULO VII – DO CRONOGRAMA

Art. 14º -- As datas de realização das atividades do processo seletivo que trata o artigo 7º encontram-se na tabela abaixo:

Atividade prevista	Data
Divulgação do edital de seleção	30 de outubro de 2021
Período de inscrição online	03 de novembro a 15 de novembro de 2021
Homologação das inscrições	16 de novembro de 2021
Atividade inicial (síncrona)	18 de novembro de 2021
Atividade em grupo (assíncrona)	18 de novembro a 24 de novembro de 2021
Entrevista oral individual	29 de novembro a 01 de dezembro de 2021
Divulgação dos selecionados para 3º etapa	02 de dezembro de 2021
Vivência em grupo	03 de dezembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022
Divulgação do resultado final	04 de fevereiro de 2022

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º -- Este processo seletivo será válido até a divulgação do próximo edital de processo seletivo de novos petianos.



Art. 17º -- A critério da Comissão de Seleção, novas vagas poderão ser preenchidas com candidatos aprovados neste processo seletivo.

Art. 18º -- A inscrição do (a) candidato (a) implica na aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

Art. 19º -- A comissão de seleção tem autonomia para realizar qualquer alteração neste edital que julgue necessária sem aviso prévio, com o compromisso de torná-las públicas a todos os interessados.

Art. 20º -- Os casos omissos serão avaliados pela comissão de seleção.

Programa de Educação Tutorial dos cursos de Engenharia Civil e Engenharia de Produção do Campus do Sertão/UFAL, em 03 de novembro de 2021.

Prof. Dr. Jonhatan Magno Norte da Silva
Tutor do PET Engenharias



ANEXO I - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Formulário de Autodeclaração às modalidades de ingresso para Negros/as, Pardos/as, Indígenas e/ou Quilombolas.

Eu, _____, CPF nº. _____, portador do documento de identidade nº _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital 02/2021 do Processo Seletivo para o PET ENGENHARIAS que sou _____.

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Estou ciente de que o candidato que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração estará sujeito, além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação do Processo Seletivo conforme as Disposições Finais do Edital de Seleção n. 02/2021 do PET ENGENHARIAS.

Delmiro Gouveia, Alagoas, ____ / ____ / ____ .

Assinatura



ANEXO II – CARTA DE INTENÇÃO

O texto a ser desenvolvido pelo/a candidato/a deverá abordar os seguintes pontos:

- Quais razões que chamam sua atenção para participar do programa?
- Como você entende a filosofia do PET a nível nacional?
- Por que você é o candidato ideal?

Deve-se utilizar da escrita formal, dada a finalidade da declaração.